



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3423 – PARNAMIRIM, RN, 3 DE SETEMBRO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.146, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2021; 130ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre o direito de preferência à Vacinação contra a COVID-19 aos motoboys, entregadores, mototaxistas, taxistas e motoristas de aplicativos, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o direito de preferência à Vacinação contra a COVID-19 aos motoboys, entregadores, mototaxistas, taxistas e motoristas de aplicativos, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Fica assegurado, neste Município, o direito de preferência à Vacinação contra a COVID-19 aos motoboys, entregadores, mototaxistas, taxistas e motoristas de aplicativos, respeitados os ditames do Plano Nacional de Imunização e da distribuição regular de vacinas pelo Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O direito à preferência de vacinação, estabelecido nesta Lei, somente se aplica às vacinas adquiridas pelo Município de Parnamirim/RN.

Art. 3º. Disponibilizadas oficialmente as doses da vacina para os profissionais de que trata esta Lei, o direito de preferência será garantido, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, no que couber, poderá elaborar um cronograma de atendimento para organizar a logística da vacinação das categorias de que trata a presente Lei, levando-se em consideração os critérios técnico-científicos de ordem geral no estabelecimento das prioridades para o recebimento das doses, de modo a atender estes profissionais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente caso seja necessário, respeitados os trâmites legais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2021.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 01 de setembro de 2021; 130ª da República.

Prefeito

Dispõe sobre o direito de preferência à Vacinação contra a COVID-19, aos atendentes de supermercados, padarias, farmácias e frentistas de postos de combustíveis, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece o direito de preferência à Vacinação contra a COVID-19, a ser conferido aos atendentes de supermercados, padarias, farmácias e frentistas de postos de combustíveis, no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º. Fica assegurado, neste Município, o direito de preferência à Vacinação contra a COVID-19 aos atendentes de supermercados, padarias, farmácias e frentistas de postos de combustíveis, respeitados

02.041 – Sec Mun Limpeza Urbana – 04.121.0027.1020 – Elaboração de Plano Municipal de Resíduos Sólidos, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 02 de Setembro de 2021.

FERNANDO DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 652, de 01 de Setembro de 2021.

A **ASSESSORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença maternidade para a servidora **GABRIELA DANTAS MUNIZ**, Matrícula nº **30848**, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD. Pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº187, de 20.08.2021, retroagindo ao período de 29.07.2021 a 25.11.2021.

Art. 2º- A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se . Cumpra-se.

MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA
Assessora Especial de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 650, de 01 de setembro, de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de suspensão de férias aberto por meio do processo administrativo nº 20211018524;

Considerando o artigo 4º, § 7º, do Decreto n.º 6.102 de 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Suspender a pedido o gozo de férias da servidora **SARA HELENA GOMES JORDÃO DE ANDRADE**, matrícula nº 20850 no cargo de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por necessidade do serviço, com efeitos retroativos a partir de 02/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 3ª PUBLICAÇÃO

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de instituição especializada na prestação de serviços para organização e realização de curso de formação profissional para 83 (oitenta e três) Guardas Municipais da Prefeitura de Parnamirim/RN, para atender a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM. A sessão de disputa será no dia **20 de setembro de 2021, às 10:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 886601. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplsearh2021@gmail.com.

Parnamirim/RN, 02 de setembro de 2021.

Mariana Guerreiro Fonsêca
Pregoeira/SEARH

PESQUISA MERCADOLÓGICA

COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para aquisição de medicamentos injetáveis, através de sistema de registro de preço, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município de Parnamirim/RN, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do Município de Parnamirim/RN Processo: 20202825139

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2021 – 13:00 h

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3644 – 8102/8143/8144

Parnamirim/RN, 03 de setembro de 2021

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763
Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA

COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE - SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para